

CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
XXIII EXAME DE ORDEM UNIFICADO – 2ª FASE (REAPROVEITAMENTO)
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil torna pública a retificação a seguir elencada do Edital Complementar do XXIII Exame de Ordem Unificado (Reaproveitamento da 1ª Fase do XXII Exame de Ordem Unificado), de 21 de junho de 2017, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens nele expressos.

- O subitem 1.1.1.2.2 passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.1.1.2.2. É recomendável que o examinando se certifique que o computador que está utilizando para a inscrição no Exame de Ordem encontra-se livre de quaisquer vírus ou malwares, tendo em vista a possibilidade de existência de mecanismos mal intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto junto à FGV.”

Brasília, 1º de agosto de 2017.